



### EDITAL CONVOCATÓRIO Tomada de Preços Nº 2023.09.01.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, designada através de Portaria nº 09.05.002/2023 de 09 de maio de 2023, com sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:00** horas do dia **20 de setembro de 2023**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por **menor preço global**, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

### CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados nas obras de construção de passagem molhada do tipo bueiro capeado na estrada do Sítio Coité no Distrito de Arajara do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 939637/2022/MDR/CAIXA, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

### CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto à entidade de classe competente, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL/SERVIÇO DE ENGENHARIA.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.



2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelo site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

### CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE  
Tomada de Preços Nº 2023.09.01.1  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



3.2.12 Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);

3.2.13 A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,20$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

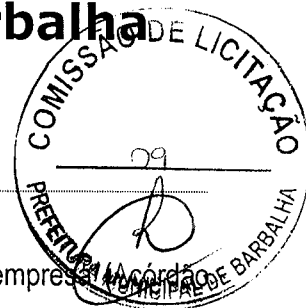
3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante;

3.2.16.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- 1 – Concreto ciclópico fck = 20MPa;
- 2 – Corpo de BTCC 1,50 x 1,50m ou equivalente;
- 3 – Boca de bueiro capeado 1,50 x 1,50m ou equivalente;

3.2.16.1 O(s) atestado(s) no item anterior, somente será(ão) **ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**.

3.2.16.2 Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações,



equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (Acórdão 927/2021 Plenário/TCU);

3.2.17 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- 1 – Concreto ciclópico fck = 20MPa;
- 2 – Corpo de BTCC 1,50 x 1,50m ou equivalente;
- 3 – Boca de bueiro capeado 1,50 x 1,50m ou equivalente;

3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas;

3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações;

3.2.19 Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Barbalha/CE;

3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

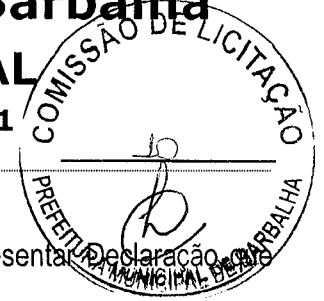
3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.



3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.8. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

### ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

### CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE  
Tomada de Preços Nº 2023.09.01.1  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como



da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, assinada como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, para o item.

4.2.2.2 Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

## **CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após a Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado,



iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.



5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os documentos solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

### CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.





6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES**

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 939637/2022/MDR/CAIXA/Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23	00	04.122.0061.2.201.0000	4.4.90.51.00	1500000000

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

### **CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATADA substituí-los por substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

#### 9.1 A Administração obriga-se a:



- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

### **CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

- 10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
- 10.4 À Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

- 11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Barbalha/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.
- 11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.
- 12.4 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.



12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000, Centro, Barbalha/CE, ou pelo telefone (88) 3532-2459.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Barbalha/CE.

Barbalha/CE, 01 de setembro de 2023.

Moises Souza Domingos  
Presidente da Comissão de Licitação



**PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Tomada de Preços nº 2023.09.01.1



➤ **PROJETO BÁSICO**

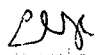
**OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SITIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.**

**LOCAL: BARBALHA/CE.**

**1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este Relatório de Especificações determina as normas e condições da execução das obras e serviços de engenharia no Município de Barbalha. **OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SITIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.** Qualquer outro serviço eventual que possa acontecer no decorrer da execução das obras e não especificado deverá a fiscalização definir os parâmetros técnicos especificando-os.

- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser aprovados pela fiscalização, deverão também ser comprovadamente novos e de primeira qualidade, preferencialmente usuais da região, satisfazendo estas especificações, **NORMAS E PROCEDIMENTOS USUAIS E TÉCNICAS DA ABNT.**

  
Luís Gonzaga de Miranda  
Secretário de Infraestrutura



## 2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- É a **Contratada** obrigada a obter todas as licenças e aprovações dos projetos, nos órgãos competentes, necessárias à execução da obra, bem como a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e a segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhes prestar serviços.
- No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no que se refere ao registro da obra, no que se relaciona com a colocação de placas das obras contendo nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção.
- Obriga-se a Contratada ao pleno cumprimento de cronograma físico de execução das obras e serviços, manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, abastecer a obra de materiais e serviços necessários à sua execução, conservar e manter as etapas dos serviços executadas e concluídas, atender a fiscalização sob os aspectos técnicos e administrativas em relação a obra, zelar pela qualidade das obras e serviços, manter o canteiro de obras sempre limpo e apto a visitação.

## 3.0 – PROCEDIMENTOS

- Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao assunto, formas e diretrizes básicas de execução patentes e funcionais da região.


---

Centro Administrativo José de Sá Barreto  
Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE  
(88) 3532-2459 | [seinfra@barbalha.ce.gov.br](mailto:seinfra@barbalha.ce.gov.br)



- Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento das obras e serviços deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptos ao funcionamento regular.
- No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução, estes deverão de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo que não provoque interrupção e/ou paralisação além do permitido para a execução dos serviços, não comprometendo o equilíbrio físico das obras.
- Os trabalhos iniciais, o de preparação de caixas estradais, retiradas e reposição de cercas, aquisição dos materiais, recuperação e recomposição, os de bota-fora e demais correlatos, etc., deverão obediência plena as especificações técnicas, as normas direcionadas, aos projetos e definições da fiscalização.

**BARBALHA - CE, 26 DE JULHO DE 2023**

  
Leonardo de Sá Barreto  
Secretário de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Barbalha - CE





➤ **PROJETO EXECUTIVO**

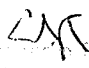
Tem por objetivo a contratação de uma empresa para realizar a **OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.**

Todos os serviços serão realizados conforme especificado no projeto básico. Quando não houver clareza (se for o caso) com relação à realização dos serviços deve-se procurar a municipalidade.


A liberação será executada de acordo com medições conforme cronograma estabelecido. O município manterá fiscalização durante todo o período que durar os serviços, a mesma terá acesso a todas as dependências dos serviços.

O prazo de execução da obra será de **60 DIAS** a partir da assinatura do contrato e liberação pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município.

**BARBALHA - CE, 26 DE JULHO DE 2023**

  
LUIZ CARLOS DE SÁ BARRETO  
Secretário de Obras e Urbanismo  
CR. 12.123/2017  
Prefeitura Municipal de Barbalha

## MEMORIAL DESCRITIVO

 BARBALHA	<b>OBRA:</b>	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>DATA :</b> 31/03/2023		<b>BDI :</b> 26.85%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83.85%	47.76%	05/2021
			SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	04/2023
			SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%	03/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra apresentará placa padrão definindo que tipo de serviço está sendo executado, de acordo com as diretrizes cabíveis, além da retirada de detritos ou quaisquer objetos que possam atrapalhar a manutenção dos serviços.

#### 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A Placa de Obra (para construção civil) deverá ser fornecida e instalada placa metálica nas dimensões (4,00x3,00)m, no modelo e padrão determinados pela administração municipal, cuja estrutura será em madeira e revestida em chapa. Deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra. A placa deverá ser apoiada em vigotas de madeira, ficando sua base em concreto magro a 1,40 metros de altura em relação ao solo. Deverá ser colocada em locais bem visíveis definidos pela fiscalização, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do contratado.

OBS: ANTES DA CONFECÇÃO DA PLACA FAVOR CONSULTAR O MANUAL VISUAL DE PLACAS.

Para efeitos de medição a unidade é o metro quadrado.

#### 1.2. C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

O concreto simples existente será demolido cuidadosamente com a utilização de maquinário. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

Para fins de medição a unidade de medição é o metro cúbico.

#### 1.3. C0708 - CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

O material obtido da demolição será transportado em caminhão basculante do local de escavação e demolição até o trecho da obra até uma distância de 10 Km. Sendo feito a descarga nos locais apropriados, permitidos pela Prefeitura.

Para fins de medição a unidade é o metro cúbico.

#### 1.4. C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)


O transporte será realizado em caminhão basculante do local de escavação e demolição até o trecho da obra até uma distância de 10 Km. Sendo feito a descarga nos locais apropriados.

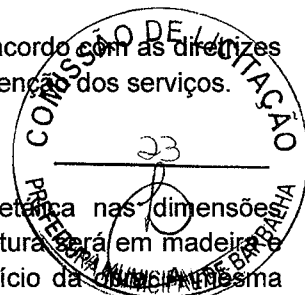
Para fins de medição a unidade é o metro cúbico.


#### 1.5. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico executivo e da implantação. A Construtora será responsável por qualquer erro de locação, alinhamento e/ou nivelamento. A fiscalização fará a conferência, propondo os ajustes que forem necessários à liberação para o seguimento dos serviços.

Para fins de medição a unidade é o metro quadrado.

  
LUCAS DA SILVA  
ENGENHEIRO DE OBRAS  
C.R.C. 123456789



MEMORIAL DESCRITIVO																												
	<b>OBRA:</b>	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>DATA :</b> 31/03/2023 <b>BDI :</b> 26.85%																									
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83.85%</td> <td>47.76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SICRO</td> <td>2023/01 COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td></td> <td>04/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/02 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84.40%</td> <td>47.74%</td> <td>03/2023</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0.00%</td> <td>0.00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83.85%	47.76%	05/2021	SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO			04/2023	SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84.40%	47.74%	03/2023	Composição	PRÓPRIA	0.00%	0.00%	
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																							
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83.85%	47.76%	05/2021																								
SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO			04/2023																								
SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84.40%	47.74%	03/2023																								
Composição	PRÓPRIA	0.00%	0.00%																									
<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHA/CE																											

## 2. BUEIRO CAPEADO

### 2.1. MOVIMENTO DE TERRA

Serão feitos os movimentos de terra (aterro, reaterro, cortes) rigorosamente de acordo com o projeto específico, utilizando-se, para isso, máquinas.

#### 2.1.1. C5012 - ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG (M3)

As escavações necessárias à construção de fundações, e as que se destinam a obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, à propriedade ou a ambos. A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito no presente capítulo, a todas as prescrições da NBR 6122/1986 (NB-51/1985) e da NBR 9061/1985 (NB-942/1985) e de acordo com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone.

Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscalização.

Para efeitos de medição a unidade é o metro cúbico.

#### 2.1.2. C0710 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

O volume de areia proveniente da escavação realizada será encaminhada para destino aprovado pela Fiscalização.

O transporte do material, para os locais de descarga, será efetuado em caminhões basculantes, com caçambas limpas e lisas.

Para efeitos de medição a unidade é o metro cúbico.

#### 2.1.3. C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

Transporte do material escavado para execução da fundação.

Para efeitos de medição a unidade é o metro cúbico.


## 2.2. INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA

### 2.2.1. 96536 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_06/2017 (M2)

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento 4x, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação.



*[Handwritten signature]*  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

MEMORIAL DESCRITIVO						
	<b>OBRA:</b>	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>DATA :</b> 31/03/2023	<b>BDI :</b> 26.85%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>SEINFRA</b> 027.1 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA</b> 93.85%	<b>MES</b> 47.76%	<b>REF.</b> 05/2021
<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHACE	<b>SICRO</b> 2023/01 COM DESONERAÇÃO	<b>SINAPI</b> 2023/02 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%	04/2023
		<b>Composição</b>	<b>PROPRIA</b>	0.00%	0.00%	03/2023

O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

Para fins de medição a unidade é o metro quadrado.

### 2.2.2. C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

Os coeficientes de consumo incluem corte, dobra e montagem da armadura nas fôrmas. As armaduras estruturais deverão ser executadas nas conformações das ABNT, observando-se estritamente o número, camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras, de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista em norma e no projeto estrutural.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

Para efeitos de medição a unidade é o KG.

### 2.2.3. 1106165 - CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (M3)

Concreto ciclópico a ser aplicado na construção das cabeceiras do bueiro capeado, ombreiras e dissipador de energia.

Entende-se por concreto ciclópico aquele que é constituído por concreto simples preparado à parte, com teor mínimo de 165 kg de cimento/m<sup>3</sup> de concreto, com consumo de 0,3 m<sup>3</sup> de pedra amarrada. As pedras-de-mão não deverão ter dimensões inferiores a 0,10 m e serão incorporadas progressivamente a massa de concreto.

A porcentagem do agregado miúdo, sobre o volume total de agregado do concreto, será fixado, de acordo com a consistência, entre 30% a 45%. A porcentagem de pedras-de-mão sobre o volume total de agregado do concreto, a incorporar a massa de concreto já preparado, será de 30% no máximo.

Deverá ter-se o cuidado em verificar que as pedras-de-mão fiquem perfeitamente imersas e envolvidas pela massa do concreto, de modo a não permanecerem apertadas entre si contra as formas ou ainda, que a massa do concreto ciclópico se mantenha integralmente plástica, mesmo depois do lançamento das pedras-de-mão.

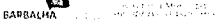
Para efeitos de medição a unidade é o metro cúbico.

### 2.2.4. C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

Destinada a conformar o leito da via, compreendendo o volume da contenção do bueiro e nivelamento da via, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como: umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc., de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto.



## MEMORIAL DESCRITIVO

	<b>OBRA:</b>	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>DATA :</b> 31/03/2023		<b>BDI :</b> 26.85%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83.85%	47.76%	05/2021
			SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%	03/2023	
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

Para efeitos de medição a unidade é o metro cúbico.

### 2.2.5. 0705346 - Corpo de BTCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais (m)

Construção do CORPO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (1.50 X 1.50m) conforme projeto.

Para fins de medição a unidade de medida é o metro.

### 2.2.6. C0427 - BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (1.50 X 1.50m) (UN)

Construção de BOCAS DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (1.50 X 1.50m) - PRÉ-MOLDADO conforme projeto.

Para fins de medição a unidade de medida é a unidade.

### 2.2.7. C0219 - ARMADURA DE TELA DE AÇO (M2)

Deverão ser utilizadas telas de aço soldadas de forma a garantir maior aderência entre os elementos constituintes do piso.

Para fins de medição a unidade é o metro quadrado.

### 2.2.8. C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Os elementos de concreto armado (laje) serão executados de acordo com o projeto e com traços e dosagens especificados, obedecendo-se ao disposto da NBR.

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água podendo conter adições e aditivos que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades.

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 Preparo, controle e recebimento de concreto, NB 8953 - Concreto para fins estruturais classificação por grupo e resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.

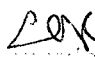
É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para as betoneiras de eixo inclinado de uso comum.

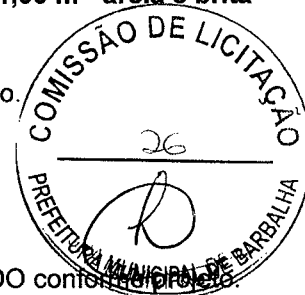
Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento; Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto

Para fins de medição a unidade é o metro cúbico.


### 2.2.9. 103673 - LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF\_02/2022 (M3)

Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto; Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material.

  
L. ...  
...  
...



## MEMORIAL DESCRITIVO

	<b>OBRA:</b>	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>DATA :</b> 31/03/2023		<b>BDI :</b> 26.85%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83.85%	47.76%	05/2021
			SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	04/2023
			SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%	03/2023
			Composição	PRÓPRIA	0.00%	0.00%	

Tomar os cuidados devidos para garantir a espessura e planicidade da laje; O acabamento final é feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme; Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável.

Para fins de medição a unidade é o metro cúbico.

### 2.2.10. C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4

As paredes receberão reboco em ambos os lados por todo seu perímetro. A argamassa do emboço será em traço de 1:4 com preparo em betoneira de 400 L. A aplicação será de forma manual com auxílio de colher de pedreiro.

Para efeitos de medição a unidade é o metro quadrado.

### 2.2.11. C3089 - GUARDA CORPO (VARANDA) (M)

CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO (VARANDA) - LATERAIS DA LAJE DO BUEIRO CAPEADO.

Para fins de medição a unidade é o metro.

### 2.2.12. 5213368 - BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (UN)

Os balizadores serão em PVC com diâmetro de 10cm e enchimento em concreto distanciados a 1 metro entre si.

Para fins de medição a unidade será a unidade.

### 2.2.13. C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)

Deverá ser executada uma calçada de proteção em cimentado com base de concreto.

Os cimentados, sempre que possível, serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento, do próprio concreto do lastro, quando este ainda estiver plástico. Nos locais em que o refluxo da argamassa de concreto for insuficiente, será permitida a adição de argamassa.

A superfície de base perfeitamente limpa e abundantemente lavada, no momento do lançamento do cimentado, o qual será inteiramente constituído por uma camada de argamassa com 1,5cm de espessura.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanentemente umidade, durante os 7 dias que sucederem à sua execução.


Para fins de medição a unidade é o metro quadrado.

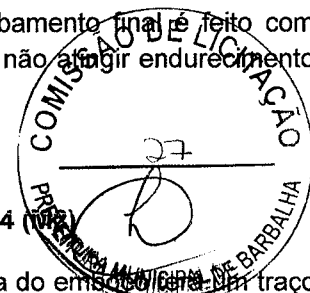
## 3. PAVIMENTAÇÃO

### 3.1. 101172 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 (M2)

Será executada pavimentação em pedras poliédricas (pedras toscas) nas cabeceiras da passagem molhada, de forma a aumentar a durabilidade do equipamento.

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas a inclinação indicada no projeto para o greide (perfil do projeto longitudinal).

  
LUIZ CARLOS DE SOUZA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RUA CARLOS DE SOUZA, 100  
FONE: (011) 5555-5555



MEMORIAL DESCRITIVO						
OBRA:	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	DATA : 31/03/2023		BDI : 26.85%		
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83.85%	47.76%	05/2021
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%	03/2023
LOCAL:	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHA/CE	Composição	PRÓPRIA	0.00%	0.00%	

Antes do assentamento das pedras, o subleito deverá receber uma camada de 10cm de base em material adequado para base de pavimentação.

Após a camada de base, segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 0,01 m. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Concluído o assentamento das pedras, segue-se para o rejuntamento com argamassa no traço 1:3 (c:a).

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor. Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

Para fins de medição a unidade é o metro quadrado.

### 3.2. 94281 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF\_06/2016 (M)

Execução da Sarjeta de Concreto Usinado moldada in loco:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia;
- Execução das guias com máquina extrusora;
- Execução das juntas de dilatação;
- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

Para fins de medição a unidade é o metro.

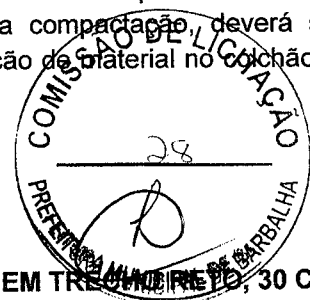
### 3.3. 94275 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF\_06/2016 (M)

Execução do Meio-fio em concreto pré-fabricado.

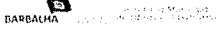
- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia;
- Assentamento das guias pré-fabricadas;
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

Para fins de medição a unidade é o metro.

## 4. SERVIÇOS FINAIS



*[Handwritten signature]*  
 LUIZ CARLOS DE ALMEIDA  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 Prefeitura Municipal de Barbalha - CE

MEMORIAL DESCRITIVO					
	<b>OBRA:</b>	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>DATA :</b> 31/03/2023		<b>BDI :</b> 26.85%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b> <b>MES</b> <b>REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83.85%    47.76%    05/2021
			SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO	-    -    04/2023
			SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84.44%    47.48%    03/2023
			Composição	PRÓPRIA	0.00%    0.00%

#### 4.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

Esse serviço contempla todos os serviços de limpeza para entrega da obra.

Para fins de medição a unidade é o metro quadrado.



Barbalha, Ceará. 2023.

*LEN*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBRA:</b>	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>DATA :</b>	31/03/2023	<b>BDI :</b>	26,85%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>FONTE</b>	SEINFRA	<b>VERSÃO</b>	027.1 COM DESONERAÇÃO
<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHA/CE	<b>SEINFRA</b>	2023/01 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA</b>	83,85%
		<b>SINAPI</b>	2023/02 COM DESONERAÇÃO	<b>MES</b>	47,76%
		<b>Composições</b>	PROPRIA	<b>DATA REF.</b>	05/2021
					04/2023
					03/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,50	151,47	192,14	3.835,59	4.865,55
1.2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M3	7,20	229,15	290,68	1.649,88	2.401,75
1.3	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	7,20	3,41	4,33	24,55	31,18
1.4	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	9,00	28,81	36,55	259,29	328,95
1.5	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	32,64	0,26	0,33	8,49	10,77
<b>2</b>		<b>BUEIRO CAPEADO</b>						<b>144.579,01</b>	<b>183.398,88</b>
<b>2.1</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>10.938,98</b>	<b>13.876,25</b>
2.1.1	C5012	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	SEINFRA	M3	110,86	59,44	75,40	6.589,52	8.358,84
2.1.2	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	110,86	3,22	4,08	356,97	452,31
2.1.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	138,58	28,81	36,55	3.992,49	5.065,10
<b>2.2</b>		<b>INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA</b>						<b>133.640,03</b>	<b>169.522,63</b>
2.2.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	221,69	75,80	96,15	16.804,10	21.315,49
2.2.2	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	522,40	13,55	17,19	7.078,52	8.980,06
2.2.3	1106165	Concreto ciclópico fôc = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	96,14	389,25	493,76	37.422,50	47.470,09
2.2.4	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	160,80	89,49	113,52	14.389,99	18.254,02
2.2.5	0705346	Corpo de BTCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	6,00	5.438,76	6.899,07	32.632,56	41.394,42
2.2.6	C0427	BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (1.50 X 1.50m)	SEINFRA	UN	2,00	5.605,18	7.110,17	11.210,36	14.220,34
2.2.7	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	M2	32,64	23,56	29,63	762,47	967,12
2.2.8	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	3,26	426,40	540,89	1.390,06	1.763,30
2.2.9	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	3,26	35,27	44,74	114,99	147,30
2.2.10	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	140,61	41,57	52,73	5.846,66	7.414,37
2.2.11	C3089	GUARDA CORPO (VARANDA)	SEINFRA	M2	10,20	401,36	509,13	4.103,87	5.193,13



*LOA*

Centro Administrativo de Barbalha - CE  
Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE  
(88) 3532-2459 | seurb@barbalha.ce.gov.br

2.2.12	5213368	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	m	56,00	18,73	23,76	1.048,88	1.330,56
2.2.13	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	SEINFRA	M2	3,06	276,66	350,94	846,58	1.073,88
<b>3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>63.920,64</b>	<b>81.081,05</b>
3.1	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	600,00	73,72	93,51	44.232,00	56.106,00
3.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	200,00	52,68	66,82	10.536,00	13.564,00
3.3	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	SINAPI	M	227,00	40,32	51,15	9.152,64	11.611,05
<b>4</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>6.883,12</b>	<b>8.730,43</b>
4.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	632,64	10,88	13,80	6.883,12	8.730,43
							<b>VALOR BDI TOTAL:</b>		<b>58.857,55</b>
							<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>		<b>219.218,36</b>
							<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>278.075,91</b>

**Importa o presente Orçamento o valor de RS 278.075,91 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Setenta e Cinco reais e Noventa e Um centavos)**

*Handwritten signature and stamp area.*



Centro Administrativo José de Sá Barreto  
 Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE  
 (88) 3532-2459 | seurb@barbalha.ce.gov.br



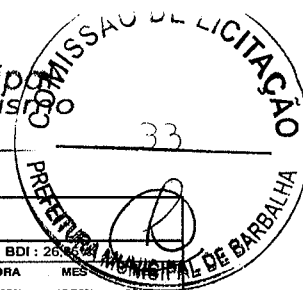
**RESUMO DO ORÇAMENTO**

	<b>OBRA:</b>	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>DATA:</b> 31/03/2023		<b>BDI:</b> 26,85%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
			SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		4.865,55	1,75
2	BUEIRO CAPEADO		183.398,88	65,95
3	PAVIMENTAÇÃO		81.081,05	29,16
4	SERVIÇOS FINAIS		8.730,43	3,14
		<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>58.857,55</b>	<b>100,00</b>
		<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>219.218,36</b>	
		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>278.075,91</b>	

Duzentos e Setenta e Oito Mil Setenta e Cinco reais e Noventa e Um centavos

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

<b>OBRA:</b>	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>DATA :</b> 31/03/2023	<b>BDI :</b> 26,00%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PROPRIA
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		83,85%	47,76%
		-	05/2021
		-	04/2023
		84,44%	47,48%
		0,00%	03/2023

**1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,59	36,30
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,99
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,61	56,75
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
<b>TOTAL Material:</b>						<b>120,37</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,55	31,10
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>31,10</b>
<b>VALOR:</b>						<b>151,47</b>

**1.2. C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,30000000	20,77	27,00
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	13,00000000	15,55	202,15
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>229,15</b>
<b>VALOR:</b>						<b>229,15</b>

**1.3. C0708 - CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	129,66	1,35
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	167,60	1,74
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>3,09</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02080000	15,55	0,32
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>0,32</b>
<b>VALOR:</b>						<b>3,41</b>

**1.4. C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	II	0,22220000	129,66	28,81
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>28,81</b>
<b>VALOR:</b>						<b>28,81</b>

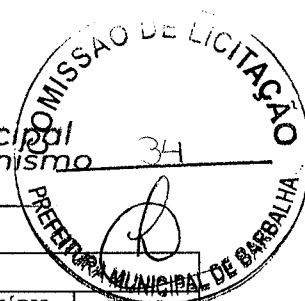
**1.5. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	75,05	0,08
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,69	0,00
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,36	0,00
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>0,08</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	16,77	0,07
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	24,86	0,05
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	II	0,00200000	30,34	0,06
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>0,18</b>
<b>VALOR:</b>						<b>0,26</b>

**2.1.1. C5012 - ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG (M3)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19402	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA C/ ROMPEDOR	SEINFRA	H	0,00000000	138,15	0,00
19401	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA C/ ROMPEDOR	SEINFRA	H	0,16666667	356,62	59,44
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>59,44</b>
<b>VALOR:</b>						<b>59,44</b>

*(Handwritten signature)*  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
 Rua ... nº ...  
 Barbalha - CE



**2.1.2. C0710 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980000	129,66	1,27
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980000	167,60	1,64
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>2,91</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01960000	15,55	0,30
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>0,30</b>
<b>VALOR:</b>						<b>3,22</b>

**2.1.3. C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,22220000	129,66	28,81
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>28,81</b>
<b>VALOR:</b>						<b>28,81</b>

**2.2.1. 96536 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017 (M2)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP COM	SINAPI	CHI	0,01400000	21,23	0,30
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP COM	SINAPI	CHP	0,01700000	22,55	0,38
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>0,68</b>
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA DE BASE OLEOSA	SINAPI	L	0,01700000	8,22	0,14
00004491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	SINAPI	M	0,60500000	11,05	6,69
00005073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X	SINAPI	KG	0,02600000	15,80	0,41
00040304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA	SINAPI	KG	0,03400000	19,13	0,65
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. BRITA	SINAPI	M	0,56700000	3,87	2,19
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA ANGELIM OU	SINAPI	M	1,00800000	29,39	29,63
<b>TOTAL Material:</b>						<b>39,71</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM	SINAPI	H	0,47100000	19,05	8,97
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,14500000	23,13	26,48
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>						<b>35,45</b>
<b>VALOR:</b>						<b>75,80</b>

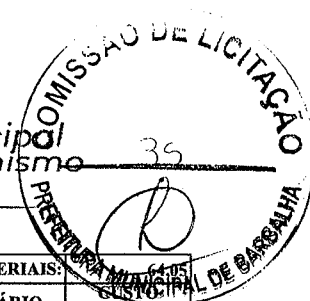
**2.2.2. C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE	SEINFRA	H	0,00800000	126,29	1,01
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>1,01</b>
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17952	AÇO CA-50/60	SEINFRA	KG	1,05000000	8,89	9,33
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	10,05	0,20
<b>TOTAL Material:</b>						<b>9,53</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	16,77	1,34
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	20,77	1,66
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>3,00</b>
<b>VALOR:</b>						<b>13,55</b>

**2.2.3. 1106165 - Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (m³)**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000000	18,37	36,75
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>36,75</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>					<b>36,7452</b>
<b>Produção da Equipe:</b>					<b>3,9290</b>
<b>Custo Unitário da Execução:</b>					<b>9,3500</b>
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	0,52600000	121,76	64,05

*Handwritten signature and notes at the bottom left of the page.*



SERVIÇOS		UNID	TOTAL MATERIAIS:							
			CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
1107892	Concreto tek = 20 MPa - concretagem em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,70000000	449,15	314,40					
			<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>							
			314,40							
TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante.com	t	5914647	0,78900000	1,84	1,45				
			<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>							
			1,45							
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP	P		CUSTO UNITÁRIO	
				DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
M1097	Pedra de mão ou rachão	tkm	0,78900000	0,00	1,27	0,00	1,01	0,00	0,84	0,00
			<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>						0,00	
			<b>Custo Direto Total:</b>						389,25	
			<b>VALOR:</b>						389,25	

**2.2.4. C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)**

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	134,84	4,72
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP	SEINFRA	H	0,03500000	42,16	1,48
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						6,20
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	60,88	66,97
<b>TOTAL Material:</b>						66,97
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVEENTE	SEINFRA	H	1,05000000	15,55	16,33
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						16,33
<b>VALOR:</b>						89,49

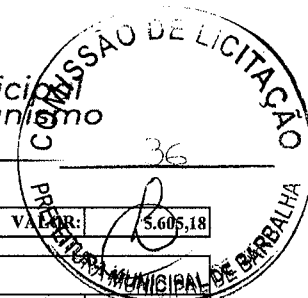
**2.2.5. 0705346 - Corpo de BTCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais (m)**

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
M0446	Compensado resinado - E = 10 mm	m²	0,10389000	32,00	3,32					
M0786	Placa de poliestireno expandido (EPS)	m²	0,00104000	309,20	0,32					
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					3,65					
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	2,57000000	2,87	7,38					
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - concretagem em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,23000000	493,90	113,60					
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	179,02400000	12,05	2.157,24					
1107892	Concreto tek = 20 MPa - concretagem em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,57000000	449,15	1.154,30					
1106057	Concreto magro - concretagem em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,54000000	435,52	235,18					
2105605	Escoramento para corpo de bueiros cunhais - utilização de 3 vezes - concretagem, instalação e retirada	m²	6,75000000	63,16	426,33					
3108005	Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - concretagem, instalação e retirada	m²	16,50000000	81,28	1.341,05					
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					5.435,08					
TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
M0446	Compensado resinado - E = 10 mm (Caminhão carroceria.com	t	0,00103890	34,26	0,04					
M0786	Placa de poliestireno expandido (EPS) (Caminhão carroceria.com	t	0,00001040	34,26	0,00					
<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>					0,04					
MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP	P		CUSTO UNITÁRIO		
			DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS		
M0446	Compensado resinado - E =	tkm	0,00103890	0,00	1,21	0,00	0,96	0,00	0,79	0,00
M0786	Placa de poliestireno	tkm	0,00002000	0,00	1,21	0,00	0,96	0,00	0,79	0,00
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>					0,00					
<b>Custo Direto Total:</b>					5.438,76					
<b>VALOR:</b>					5.438,76					

**2.2.6. C0427 - BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (1.50 X 1.50m) (UN)**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRACO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS	SEINFRA	M3	11,68800000	366,08	4.278,74
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP = 10mm P/GALERIA E	SEINFRA	M2	22,65000000	58,56	1.326,38
<b>TOTAL Serviço:</b>						5.605,12

*Handwritten signature and stamp.*



VALOR: R\$ 5.605,18

**2.2.7. C0219 - ARMADURA DE TELA DE AÇO (M2)**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,01000000	10,05	0,10
I2040	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO=5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	SEINFRA	M2	1,03000000	21,53	22,18
<b>TOTAL Material:</b>					<b>22,28</b>	
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,04000000	16,77	0,67
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,02000000	20,77	0,42
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>1,09</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>23,36</b>	

**2.2.8. C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)**

Equipamento Custo Horário	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	22,31	15,93
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>					<b>15,93</b>	
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	67,50	58,52
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	76,19	47,77
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	0,56	195,44
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	73,90	15,45
<b>TOTAL Material:</b>					<b>317,18</b>	
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	15,55	93,30
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>93,30</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>426,40</b>	

**2.2.9. 103673 - LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF\_02/2022 (M3)**

Equipamento Custo Horário	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO	SINAPI	CHI	0,13000000	0,50	0,07
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO	SINAPI	CHP	0,09400000	1,32	0,12
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>					<b>0,19</b>	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,22400000	23,13	5,18
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,22400000	23,47	5,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,34500000	18,34	24,67
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>					<b>35,11</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>35,27</b>	

**2.2.10. C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)**

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	20,77	12,46
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55	9,33
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>21,79</b>	
Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN.	SEINFRA	M3	0,02500000	791,08	19,78
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>19,78</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>41,57</b>	

**2.2.11. C3089 - GUARDA CORPO (VARANDA) (M)**

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	20,77	10,39
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	15,55	46,65
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>57,04</b>	
Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	15,10000000	14,62	220,76
C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,22100000	359,23	79,39
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP=12mm UTIL 3 X	SEINFRA	M2	0,38000000	116,39	44,23

Centro Administrativo José de Sá Barreto

Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE

(88) 3532-2459 | seurb@barbalha.ce.gov.br

*LM*  
Locatário: [illegible]  
[illegible]  
[illegible]



TOTAL Serviço	344,38
VALOR:	

**2.2.12. 5213368 - Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação (un)**

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4805755 Apiloamento manual	m <sup>2</sup>	0,00177000	27,56	0,05
1106057 Concreto magro - colocação em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m <sup>2</sup>	0,00433000	435,52	1,89
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m <sup>2</sup>	0,00708000	37,25	0,26
5216116 Fabricação de balizador de concreto - seção circular de 10 cm - areia e brita comerciais	un	1,00000000	15,86	15,86
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>18,06</b>

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5216116 Fabricação de balizador de concreto - seção circular de 10 cm	t	5914655	0,01963000	34,26	0,67
<b>TRANSPORTE - TEMPO FIXO:</b>					<b>0,67</b>

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
5216116 Fabricação de balizador de	tkm	0,01963000	0,00	1,21	0,00	0,96	0,00	0,79	0,00
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>									<b>0,00</b>
<b>Custo Direto Total:</b>									<b>18,73</b>
<b>VALOR:</b>									<b>18,73</b>

**2.2.13. C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)**

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0055 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL	SEINFRA	M3	0,18000000	863,93	155,51
C1213 EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA	SEINFRA	M2	0,52000000	31,92	16,60
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT.	SEINFRA	M3	0,12000000	41,21	4,95
C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO	SEINFRA	M3	0,07000000	527,55	36,93
C2898 PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	M2	0,52000000	9,70	5,04
C1915 PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:4	SEINFRA	M2	1,00000000	42,95	42,95
C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	0,12000000	26,43	3,17
C2121 REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRACO 1:3 ESP=5 mm	SEINFRA	M2	0,52000000	22,14	11,51
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>276,66</b>
<b>VALOR:</b>					<b>276,66</b>

**3.1. 101172 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 (M2)**

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO	SINAPI	CHI	0,10770000	60,22	6,49
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO	SINAPI	CHP	0,00310000	163,69	0,51
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>7,00</b>

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367 AREIA GROSSA - POSTO LAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA	SINAPI	M3	0,11400000	126,63	14,44
00013186 PEDRA GRANÍTICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO OU	SINAPI	M3	0,11900000	113,71	13,53
<b>TOTAL Material:</b>					<b>27,97</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,33250000	23,31	7,75
88316 SERVENTE COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,33250000	18,34	6,10
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>					<b>13,85</b>

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628 ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (ÚMIDA))	SINAPI	M3	0,04400000	567,00	24,95
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>24,95</b>
<b>VALOR:</b>					<b>73,72</b>

**3.2. 94281 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF\_06/2016 (M)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

*Handwritten signature and stamp:*  
 LUCIANO DE M. SILVA  
 SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO  
 Nº 123456789  
 Barbalha, 12/06/2016





00000370	AREIA MEDIA - POSTO LAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA	SINAPI	M3	0,01000000	125,00	1,25
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1,	SINAPI	M3	0,05600000	467,50	
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRITA	SINAPI	M	0,20000000	3,87	0,77
00006189	TABUA NAO APARELIADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA - ANGELIM OU	SINAPI	M	0,12500000	29,39	3,67
<b>TOTAL Material:</b>						<b>31,87</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,49800000	23,47	11,69
88316	SERVENTE COM ENCARGOS	SINAPI	II	0,49800000	18,34	9,13
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>						<b>20,82</b>
<b>VALOR:</b>						<b>52,68</b>

**3.3. 94275 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF\_06/2016 (M)**

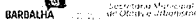
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO LAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA	SINAPI	M3	0,00700000	125,00	0,88
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP. 1 M *20 X 17/15* CM (H X	SINAPI	UN	1,00500000	23,65	23,77
<b>TOTAL Material:</b>					<b>24,65</b>	
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,36000000	23,47	8,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,36000000	18,34	6,60
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>						<b>15,05</b>
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA)	SINAPI	M3	0,00100000	657,96	0,66
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>0,66</b>
<b>VALOR:</b>						<b>40,32</b>

**4.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)**

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	15,55	10,89
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>10,89</b>	
<b>VALOR:</b>						<b>10,88</b>

*SEM*  
Licitação nº 001/2016  
de 06/06/2016  
até 06/06/2016  
para contratação de serviços de  
limpeza geral em lote único.



COMPOSIÇÃO DO BDI							
	OBRA:	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	DATA : 31/03/2023	BDI : 26,85%			
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
			SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	04/2023
			SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	03/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

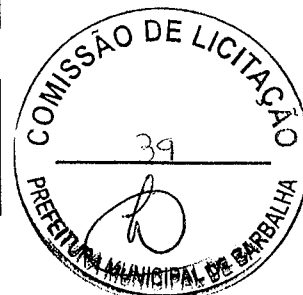
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	<b>TOTAL</b>	<b>5,32</b>

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	<b>TOTAL</b>	<b>6,96</b>

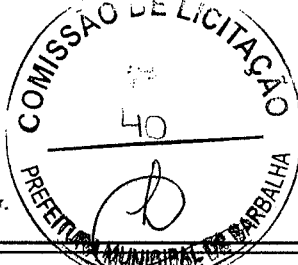
Impostos		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>11,15</b>

**BDI = 26,85%**

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



*[Handwritten Signature]*  
 Luciano de Sá Barreto  
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
 Prefeitura Municipal de Barbalha



**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

	<b>OBRA:</b>	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>DATA :</b> 31/03/2023		<b>BDI :</b> 26,85%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
			SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	04/2023
		SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	03/2023	
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>

**Horista = 83,85%**  
**Mensalista = 47,76%**

**A + B + C + D**

*Leonardo*  
Leonardo F. de M. L.  
CPF: 000.000.000-00  
CREA: 000.000.000-00  
Profissão: Engenheiro

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
-----	-----------	--------	-------

Centro Administrativo José de Sá Barreto  
Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE  
(88) 3532-2459 | seurub@barbalha.ce.gov.br



A		GRUPO A	
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
		<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>

B		GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
		<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>

C		GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
		<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>

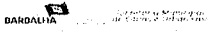
D		GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
		<b>TOTAL</b>	<b>8,58</b>

**Horista = 84,44%**

**Mensalista = 47,48%**

**A + B + C + D**

*Handwritten signature and stamp*

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	DATA : 31/03/2023	BDI : 26,85%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	FONTE	VERSÃO	REF.
	LOCAL:	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
			SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO	04/2023
			SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	03/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00%

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M3)

			QTD
BASE (X) * ALTURA (2X)	2,5*5,0	12,50000000	12,50
			12,50

1.2. C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

			QTD
Laje existente no local	3,6*4,0*0,5	7,20000000	7,20
			7,20

1.3. C0708 - CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

			QTD
MESMO DA DEMOLIÇÃO	7,20	7,20000000	7,20
			7,20

1.4. C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

			QTD
Volume do concreto simples demolido x Empolamento 25%	7,20*1,25	9,00000000	9,00
			9,00

1.5. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

			QTD
	6,40*5,10	32,64000000	32,64
			32,64

2.1.1. C5012 - ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG (M3)

			QTD
Fundação: Piso do corpo do Bueiro (larg*comprimento*profundidade)	(5,1*6,40*0,5)	16,32000000	16,32
Fundação: Ombreiras = comp * larg * prof * qntd	((12,5*1,50*0,5)*2)+(10,0*1,50*0,50)*2	33,75000000	33,75
Fundação: Redente - transversal (boca de entrada e boca de saída) = comp * larg * prof * qnt	(5,1*1,0*0,50)*2	5,10000000	5,10
Fundação: Recravo - longitudinal (nas 4 bocas) = comp * larg * prof * qnt	(6,4*1,0*0,50)*4	12,80000000	12,80
Fundação: Piso das ombreiras de entrada do fluxo d'água = área * prof	((8+5,1)*2,65)/2*0,5	8,68000000	8,68
Fundação: Ombreiras de entrada do fluxo d'água = comp * larg * prof * qnt	(3,02*1,50*0,5)*2	4,53000000	4,53
Fundação: Piso das cabeceiras de saída do fluxo d'água = área * prof	(2,65*5,1)*0,5	6,76000000	6,76
Fundação: Cabeceiras de saída do fluxo d'água = comp * larg * prof * qnt	(2,65*1,0*0,5)*2	2,65000000	2,65
Fundação: Dissipador de energia = comprimento x larg x profundidade	(5,10*2,65*1,50)	20,27000000	20,27
			110,86

2.1.2. C0710 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

			QTD
VOLUME DA ESCAVAÇÃO DAS FUNDAÇÕES	110,86	110,86000000	110,86
			110,86

2.1.3. C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

			QTD
			110,86



com  
Luís Gonzaga de Miranda  
2023/03/31

VOLUME DA ESCAVAÇÃO X EMPOLAMENTO DE 25%	110,86*1,25	138,58000000	138,58
			138,58

2.2.1. 96536 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_06/2017 (M2)

			QTD
Ombreiras laterais = comp x alt x 2 faces x qntd	$((((12,5*2)*2+(10,0*2)*2)*2)$	180,00000000	180,00
Ombreiras = entrada do fluxo d'água = v	$((((3,02*2)*2)*2)$	24,16000000	24,16
Cabeceiras = saída do fluxo d'água = area da face x 02 faces x qntd	$(2,47)*2*2$	9,88000000	9,88
Dissipador = espelhos (largura * comprimento)	$(0,5+0,5+0,5)*5,10$	7,65000000	7,65
			221,69

2.2.2. C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

			QTD
80 X VOLUME DO CONCRETO	80*6,53	522,40000000	522,40
			522,40

2.2.3. 1106165 - Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (m³)

			QTD
Ombreiras laterais = area do corte x comp x qnt	$((((1,5+0,3)*2/2)*12,5*2)+((1,5+0,3)*2/2)*10,0*2)$	81,00000000	81,00
Ombreiras = entrada do fluxo d'água = area do corte x comp x qnt	$((((0,8+2)*3,02/2)*0,3)*2)$	2,54000000	2,54
Cabeceiras = saída do fluxo d'água = area do corte x larg x qnt	$(2,47*0,30)*2$	1,48000000	1,48
Dissipador de energia = area da face corte x comprimento	$2,47*4,50$	11,12000000	11,12
			96,14

2.2.4. C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

			QTD
aterro lado avanço 12,5 + aterro lado avanço 10m = area do corte * largura da via	$14,71*6,0+12,09*6,0$	160,80000000	160,80
			160,80

2.2.5. 0705346 - Corpo de BTCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais (m)

			QTD
comprimento	6,0	6,00000000	6,00
			6,00

2.2.6. C0427 - BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (1.50 X 1.50m) (UN)

			QTD
entrada e saída	1+1	2,00000000	2,00
			2,00

2.2.7. C0219 - ARMADURA DE TELA DE AÇO (M2)

			QTD
Topo superior dos bueiros - aço 12.5mm	$5,10*6,40$	32,64000000	32,64
			32,64

2.2.8. C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

			QTD
lastro de concreto	$6,4*5,10*0,10$	3,26000000	3,26
			3,26

2.2.9. 103673 - LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF\_02/2022 (M3)

			QTD
= VOLUME DO CONCRETO	3,26	3,26000000	3,26
			3,26



*Handwritten signature and stamp.*

2.2.10. C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)

			QTD
Ombreiras = entrada do fluxo d'água = comp x alt x duas faces x qnt	$(3,02*2,0)*2$	24,16000000	24,16
Cabeceiras = saída do fluxo d'água = área da face x qnt	$(2,47)*2$	4,94000000	4,94
Ombreiras laterais = comp x alt x qnt	$(12,65*2,0)*2+(10,00*2,0)*2$	90,60000000	90,60
dissipador = espelhos + piso = larg * compr	$(0,5+0,5+0,50)*5,10+(0,6+1,0+1,0)*5,10$	20,91000000	20,91
			140,61

2.2.11. C3089 - GUARDA CORPO (VARANDA) (M)

			QTD
Comprimento x dois lados	$5,10*2$	10,20000000	10,20
			10,20

2.2.12. 5213368 - Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação (un)

			QTD
DISTANCIA ENTRE BALIZADORES =	28+28	56,00000000	56,00
			56,00

2.2.13. C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO (M2)

			QTD
NAS LATERAIS DA PASSAGEM = COMPRIMENTO X LARGURA X DOIS LADOS	$(5,10*0,30)*2$	3,06000000	3,06
			3,06

3.1. 101172 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 (M2)

			QTD
ACESSO A MONTANTE	6*50	300,00000000	300,00
ACESSO A JUSANTE	6*50	300,00000000	300,00
			600,00

3.2. 94281 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF\_06/2016 (M)

			QTD
MONTANTE	50+50	100,00000000	100,00
JUSANTE	50+50	100,00000000	100,00
			200,00

3.3. 94275 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X SE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF\_06/2016 (M)

			QTD
TRAVAMENTO DA PASSAGEM	6,0+6,0	12,00000000	12,00
MONTANTE E JUSANTE = LINEAR * 2 LADOS - comprimentos das ombreiras laterais	$(50+50)*2 - (12,5*2+10,0*2)$	155,00000000	155,00
TRAVAMENTO DO CALÇAMENTO A CADA 10M	$((50+50)/10)*6$	60,00000000	60,00
			227,00

4.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

			QTD
Passagem	6,4*5,10	32,64000000	32,64
Lado esquerdo e lado direito	6,0*50+6,0*50,0	600,00000000	600,00
			632,64



*Handwritten signature and stamp area.*



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

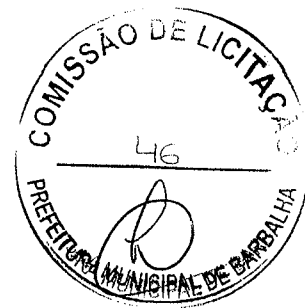
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS		Total parcela
			MÊS 1	MÊS 2	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.865,55	100,00%		100,00' %'
			4.865,55		4.865,55
2	BUEIRO CAPEADO	183.398,88	61,71%	38,29%	100,00' %'
			109.895,91	73.502,97	183.398,88
3	PAVIMENTAÇÃO	81.081,05		100,00%	100,00' %'
				81.081,05	81.081,05
4	SERVIÇOS FINAIS	8.730,43		100,00%	100,00' %'
				8.730,43	8.730,43
		278.075,91	114.761,46	163.314,45	278.075,91
			114.761,46	278.075,91	

<b>OBRA:</b>	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>DATA :</b> 31/03/2023	<b>BDI : 26,85%</b>		
<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SÍTIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	DISTRITO DE ARAJARA - BARBALHA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SICRO	2023/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					<b>REF.</b>
					05/2021
					04/2023
					03/2023



*Handwritten signature and stamp*






**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO  
CAPEADO NA ESTRADA DO SITIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA.**

**LOCAL: BARBALHA/CE.**

DESCRIÇÃO	UNIDADE
Concreto ciclópico fck = 20MPa.	M³
Corpo de BTCC 1,50x1,50m ou equivalente.	Und
Boca de bueiro capeado 1,50x1,50m ou equivalente.	Und

**BARBALHA - CE, 26 DE JULHO DE 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231196923**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à  
CE20231182440

**1. Responsável Técnico**

LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0507690818  
Registro: 44142CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CPF/CNPJ: 06.740.278/0001-81  
Nº:

Complemento:  
Cidade:

Bairro:  
UF:

CEP:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

ESTRADA SITIO COITÉ

Nº: SN

Complemento: ZONA RURAL

Bairro: ARAJARA

Cidade: BARBALHA

UF: CE

CEP: 63180000

Data de Início: 01/06/2023

Previsão de término: 30/08/2024

Coordenadas Geográficas: 07°18'52.00"S, 39°17'17.00"W

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CPF/CNPJ: 06.740.278/0001-81

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

- 30 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO
- 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS
- 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO
- 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1,00

un

1,00

un

1,00

un

1,00

un

18 - Fiscalização

- 60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO
- 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1,00

un

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO NA ESTRADA DO SITIO COITÉ - DISTRITO DO ARAJARA - BARBALHA - CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO

de de

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Antônio Everardo Siqueira  
Secretário de Obras e Urbanismo  
Portaria nº 298/2022

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicof>, com a chave: 1DDCW  
Impresso em: 15/05/2023 às 09:46:32 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231196923**

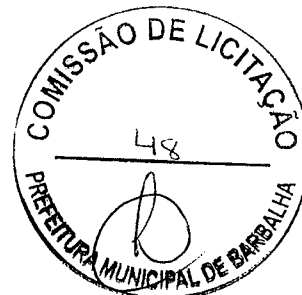
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

SUBSTITUIÇÃO à  
CE20231182440

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **08/05/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216151160**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1DDCW  
Impresso em: 15/05/2023 às 09:46:32 por: , ip: 200.25.37.76





Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC Nº 1505-01/2023 – AMASBAR

Validade até: **29/06/2026**

A Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR, no uso de suas atribuições legais, expede a presente licença, que autoriza a:

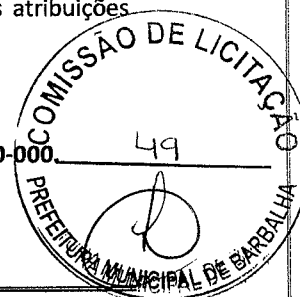
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

Endereço: **AV. DOMINGOS SAMPAIO MIRANDA, Nº 715, BAIRRO JARDIM DOS IPÊS, CEP 63.180-000.**

Município: **BARBALHA/CE**

Processo AMASBAR: **1505-01/2023**



**DESCRIÇÃO:** EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC REFERENTE A UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO, CUJO INTERESSADO É A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, COM EXTENSÃO DE 5,1 M E ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 32,64 M<sup>2</sup>, LOCALIZADA NO SÍTIO COITÉ NAS COORDENADAS UTM 457347.05E/9189378.49S, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE. ESTA LICENÇA É EMBASADA NA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO.

**CONDICIONANTES:**

1. Submeter à prévia análise da AMASBAR qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
2. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da AMASBAR.
3. Comunicar à AMASBAR qualquer alteração da atividade seja de paralisação, reabilitação ou finalização para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento de processo.
4. Esta licença não contempla intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais.
5. A AMASBAR, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde.
6. Referente aos resíduos sólidos da construção gerados durante as obras é imprescindível uma atenção para o acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA Nº 307/2002 (considerar alterações), e Normas Técnicas Pertinentes.
7. Considerar os princípios e diretrizes da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei Nº 16032/2016 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), NBR 10004/2004 e demais normas técnicas pertinentes.
8. Os resíduos sólidos gerados somente poderão ser destinados a aterros sanitários devidamente licenciados.

Barbalha, quinta-feira 29 de junho de 2023.

JORGE MADSSON Assinado de forma digital por  
JORGE MADSSON MACEDO DE  
MACEDO DE  
MELO:02342208308  
Data: 2023.06.29 11:33:09  
23707

Jorge Madsson Macêdo de Melo  
DIRETOR AUTÁRQUICO  
Portaria Nº 03.01.034/2022

Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha – AMASBAR – CNPJ: 30.938.871/0001-11  
Centro Administrativo, Jardim dos Ipês, CEP: 63180-000  
E-mail: amasbar.barbalha@gmail.com



Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC Nº 1505-01/2023 – AMASBAR

Validade até: **29/06/2026**

9. Manter níveis de ruídos emitidos dentro dos parâmetros definidos pela Norma Brasileira ABNT-NBR 10.151.
10. Fica proibida a supressão de árvores na área do empreendimento.
11. Esta licença não dispensa outras autorizações de competências Municipais, Estaduais e Federais que por ventura são exigíveis para este empreendimento.
12. Sinalizar o local da obra com aviso para a comunidade afetada em face à intervenção na via de acesso das localidades próximas do empreendimento.
13. Evitar a geração de poeiras através da aspersão de água.
14. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental.
15. Em observância ao Art. 32, §1º, da Lei Municipal Nº 2.643/2022, de 22 de julho de 2022, o interessado deverá apresentar à AMASBAR, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA.
16. A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar-se-á descumprimento de condicionante ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva licença ambiental.
17. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme art. 25 da lei municipal Nº 2.643/2022, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação da AMASBAR. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação da licença antes do vencimento, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.
18. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938/1981, à Lei Federal Nº 10.650/2003, ao Decreto Federal Nº 99.274/1990, e a Resolução CONAMA Nº 6, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001.

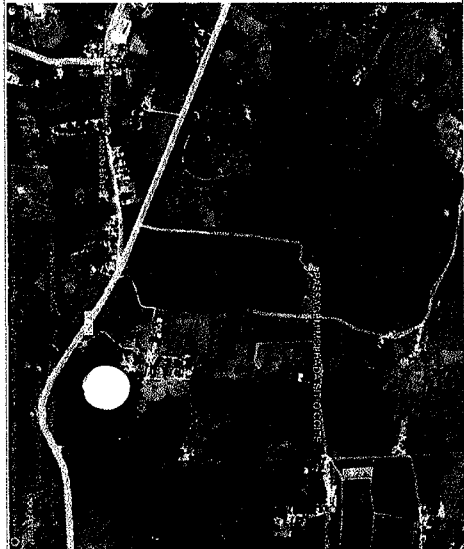
Barbalha, quinta-feira 29 de junho de 2023.

JORGE MADSSON  
MACEDO DE  
MELO:02342208308

Assinado eletronicamente por: JORGE  
MADSSON MACEDO DE  
MELO:02342208308  
Data: 2023.06.29 11:33:35 -0300

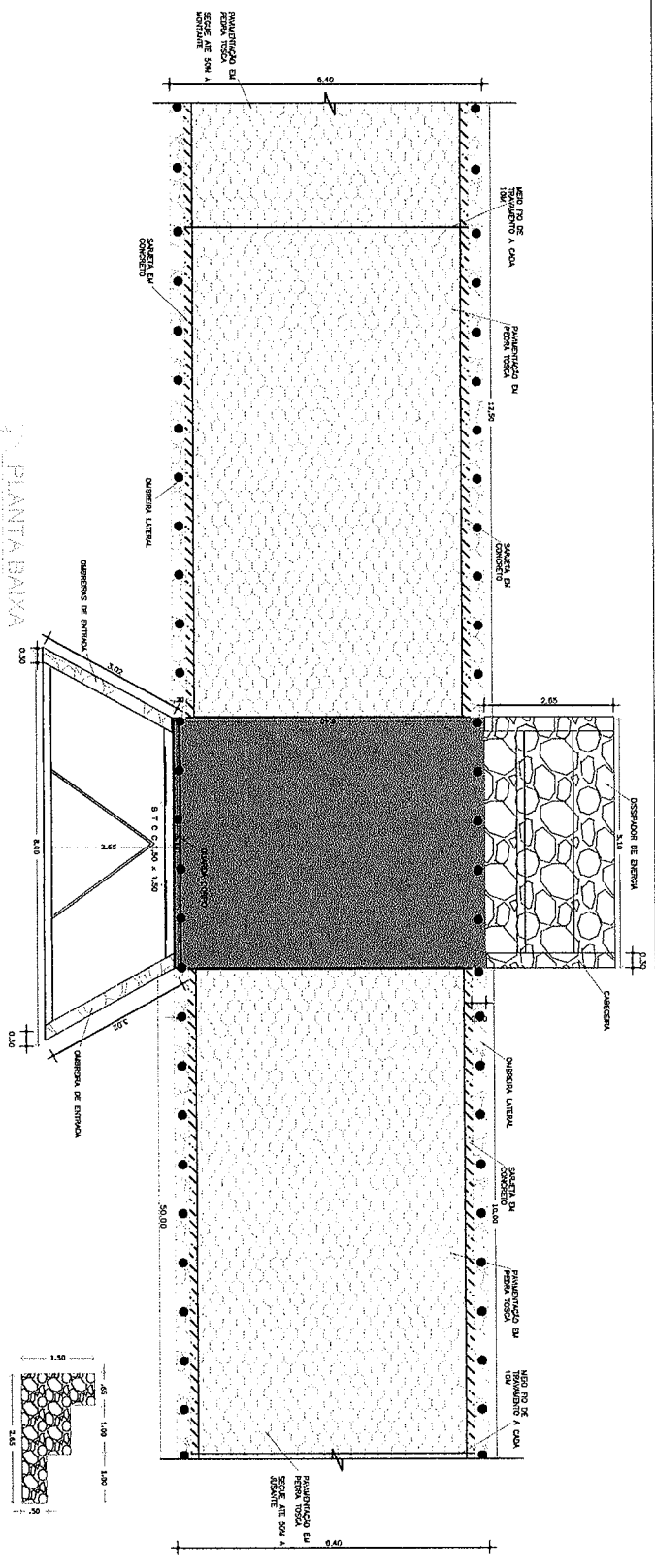
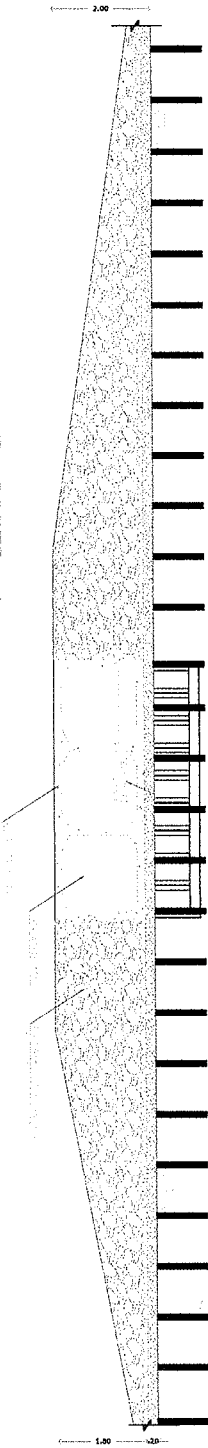
Jorge Madsson Macêdo de Melo  
DIRETOR AUTÁRQUICO  
Portaria Nº 03.01.034/2022

Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha – AMASBAR – CNPJ: 30.938.871/0001-11  
Centro Administrativo, Jardim dos Ipês, CEP: 63180-000  
E-mail: amasbar.barbalha@gmail.com

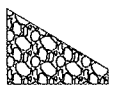


20/5

2) CORTE A-A



3) DETALHE CÂMERAS LATERAIS



4) DETALHE CÂMERAS DE ENTRADA

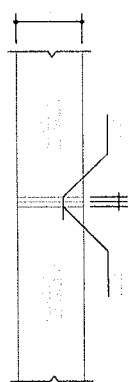


<b>PROJETO</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO TRIPLO NO SÍTIO COITÉ - ARAJARA.
<b>PROPRIETÁRIO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CE
<b>ENDEREÇO/OBRA</b>	SÍTIO COITÉ - BARBALHA
<b>ASSUNTO</b>	PASSAGEM MOLHADA - BUEIRO CAPEADO. PRANCHA
<b>TALHAMENTO</b>	PLANTA BAIXA CORTE TALHAMENTO
<b>COORDENADAS:</b>	7°20'0,16" S, 39°23'11,21" O
<b>ESCALA</b>	1:50
<b>DATA</b>	MATO 2023

01/02

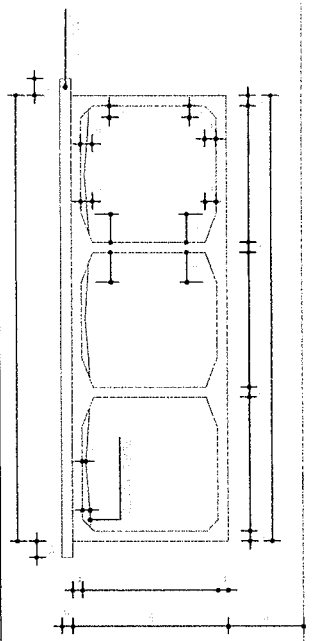
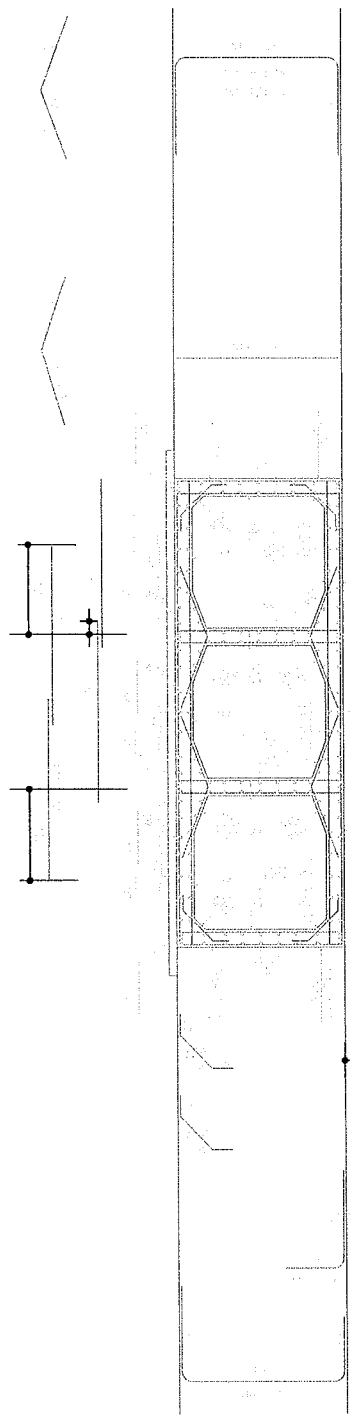
— VER NOTAS E COMPLEMENTOS DESTA HIA FL. Nº 65 .

DETALHE DA JUNTA DE DILATAÇÃO

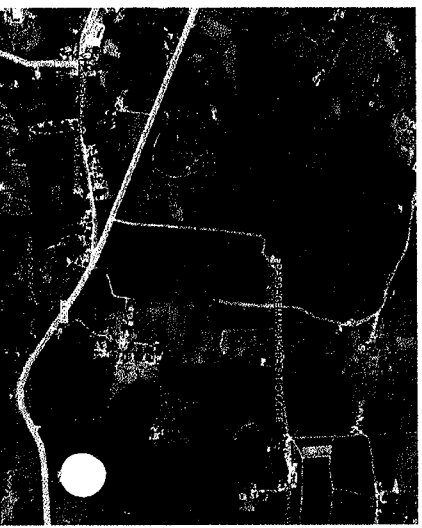


— APÓS A CONCRETAGEM DA 2ª ETAPA, DEVERÃO SER RETIRADOS OS MADEIRITES DA JUNTA DE DILATAÇÃO.

- 1 - CONCRETO COM  $f_{ck} \geq 25$  MPa .
  - 2 - LASTRO CONCRETO MAGRO .
  - 3 - REVESTIMENTO : ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA ( 1:3 ) .
  - 4 - FAZER JUNTA DE DILATAÇÃO A CADA 10,00 m .
  - 5 - VEÍCULO CLASSE 45 .
- NOMENCLATURA : h — ALTURA DO ATERRO SOBRE A GALERIA .  
 f<sub>s</sub> — TENSÃO ADMISSÍVEL NO SOLO SOB A GALERIA .



A	510	cm
B	180	cm
C	540	cm
d	10	cm
b	30	cm
d	15	cm
LASTRO	0,54	m <sup>2</sup>
FORMA	16,50	m <sup>2</sup>
CONCRETO	2,57	m <sup>3</sup>
REVESTIMENTO	0,23	m <sup>3</sup>



*20/5*

**PROJETO**  
 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO TIPO BUEIRO CAPEADO TRIPLO NO SÍTIO COITÉ - ARAJARA.

**PROPRIETÁRIO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CE

**ENDEREÇO/OBRA**  
 SÍTIO COITÉ - BARBALHA

**ASSUNTO**  
 PASSAGEM MOLHADA - BUEIRO CAPEADO. PRANCHA

- PLANTA BAIXA  
 - CORTE  
 - TALHAMENTO

**COORDENADAS:** 7°20'0,16"S, 39°23'11,21"O

**ESCALA**  
 1:50

**DATA**  
 MAIO 2023

**02/02**



## Contrato de Repasse



**CONTRATO DE REPASSE Nº**  
**939637/2022/MDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,  
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO  
DE BARBALHA, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,  
TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

### SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ CPF nº 169.660.148-77, residente e domiciliado(a) em Rua Sena Madureira, 800 - 10º andar - Centro - Fortaleza/CE, conforme procuração lavrada no Tabelionato Borges Teixeira - Brasília - DF, livro 3268-P, fls 032, em 22/06/17 e substabelecimento lavrado em notas do Tabelionato Borges Teixeira, livro 3278-P, fl 085, em 11/08/17, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BARBALHA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.740.278/0001-81, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, CPF nº 661.812.163-91, residente e domiciliado(a) em Rua 1 de Novembro, S/N - Centro - Barbalha/CE - CEP 63.180-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

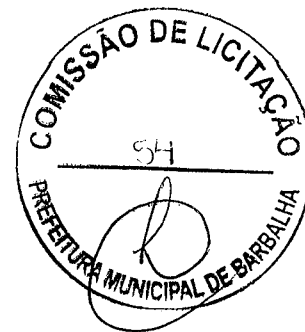
#### I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

construção de passagem molhada na zona rural do município de Barbalha - Ceará.

#### II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br





Barbalha - CE.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR** Não       Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA** Não       Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 2.694,00 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
- Nota de Empenho nº 2022NE001957, emitida em 31/12/2022, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15244221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1957, conta nº 006.00647113-2.

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2025.
- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

**VII – FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

**VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Domingos Sampaio Miranda, 715 Loteamento Jardim dos Ipes - Alto da Alegria - CEP 63180-000 - Barbalha - CE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: RUA SENA MADUREIRA, 800 - 12º ANDAR - CENTRO.

**VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefbarbalha@gmail.com; lequeassessoriams@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: sr2651ce@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**



1 - O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

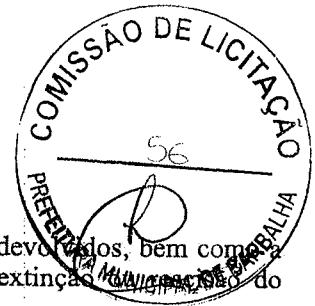
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

### 2.1 - DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

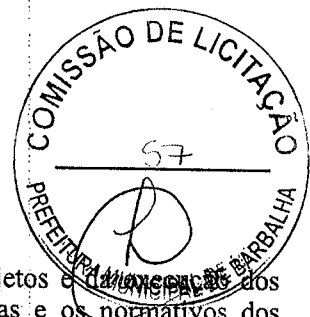


- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

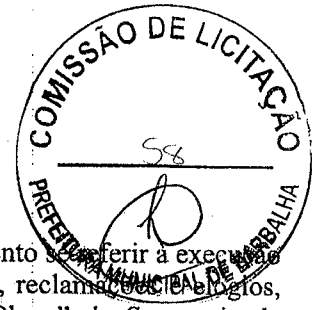
## 2.2 - DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

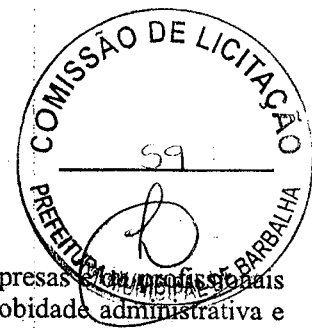
H  
G



- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e a qualidade dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;



- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento for a execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações, sugestões e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;



- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;



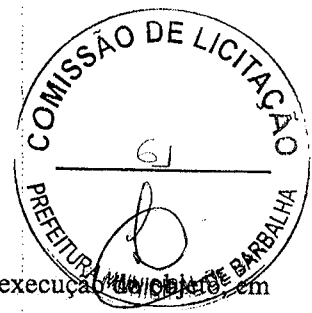
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal;
- LVII. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVIII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIX. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXI. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.
- LXII. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.



3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.





5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
  - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
  - b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I. Emissão da autorização para início do objeto;
- II. Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III. Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV. Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V. Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VI. Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VII. Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

- I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e



- II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique cabível a culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.



7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas anteriores ao período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização com exceção ao disposto no item 7.5.4.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do



resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

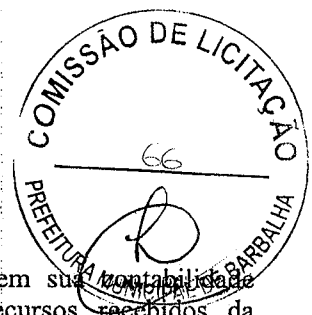
9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**



10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00

14



Descrição	Custo Unitário - NN
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 - Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI\\_ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf).

12.2 - O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA

13 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 - Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

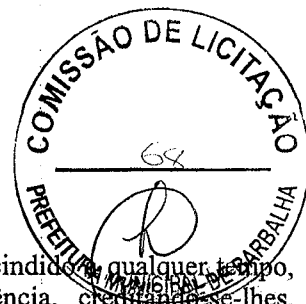
14.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15



16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, credenciando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, para contratos de repasse em execução e vigentes, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



## 19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os anteprojetos ou os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos anteprojetos, nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A (§ 4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016), exceto no caso de atualização de preços, sem alteração de meta ou etapa ou repactuação de metas ou etapas em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e sua fruição (PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022);
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou

17





correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2022

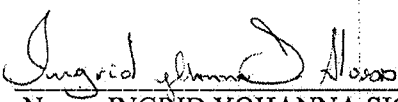
Local/Data

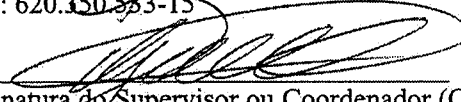
  
Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ  
CPF: 169.660.148-77

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: GUILHERME SAMPAIO SARAIVA  
CPF: 661.812.163-91

**Testemunhas**

  
Nome: ANGÉLICA GRANJEIRO AGRA PINHEIRO  
CPF: 620.350.533-15

  
Nome: INGRID YOHANNA SIQUEIRA ALVES  
CPF: 622.894.953-52

  
Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)  
Nome: VALDIR ALVES CARNEIRO JUNIOR  
CPF: 032.844.634-37



## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JOINVILLE-SC

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 937682/2022, firmado pelo Município de Três Barras-SC, CNPJ 83.102.400/0001-35; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação e drenagem pluvial de via no Distrito do São Cristóvão; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 248.000,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE001352, de 27/12/2022 e R\$ 9.144,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2025 Assinatura 30/12/2022 RENATO FRANCISCO SAVARIS e LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 937680/2022, firmado pelo Município de Itapóá-SC, CNPJ 81.140.303/0001-01; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação e urbanização de via urbana no Município de Itapóá-SC; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 248.410,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE001351, de 27/12/2022 e R\$ 9.554,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2025 Assinatura 30/12/2022 RENATO FRANCISCO SAVARIS e JEFFERSON RUBENS GARCIA.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939815/2022, firmado pelo Município de Massaranduba-SC, CNPJ 83.102.483/0001-62; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação, drenagem e sinalização viária de via urbana; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE002120, de 31/12/2022 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2022 RENATO FRANCISCO SAVARIS e ARMINDO SESAR TASSI.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939637/2022, firmado pelo Município de Barbalha-CE, CNPJ 06.740.278/0001-81; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de passagem molhada na zona rural do município de barbalha - ceará; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 290.000,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15244221700SX0001, NE 2022NE001957, de 31/12/2022 e R\$ 2.694,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2022 Márcio Gonçalves Gonçalves e Guilherme Sampaio Saralva. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939379/2022, firmado pelo Município de Antonina do Norte-CE, CNPJ 07.594.500/0001-48; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 1.913.000,00; dos recursos: R\$ 1.910.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2022NE000691, de 30/12/2022 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2026 - 30/12/2022 Márcio Gonçalves Gonçalves e Antonio Roseno Filho. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939486/2022, firmado pelo Município de Senador Pompeu-CE, CNPJ 07.728.421/0001-82; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de infraestrutura de acesso ao mercado público e ao museu da antiga estação ferroviária e reforma da ponte metálica sobre o rio banabul no município de senador pompeu/ce.; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 2.005.000,00; dos recursos: R\$ 2.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369522310V00001, NE 2022NE000247, de 31/12/2022 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2022 Márcio Gonçalves Gonçalves e Antonio Maurício Pinheiro Jucá. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 940009/2022, firmado pelo Município de Pereiro-CE, CNPJ 07.570.518/0001-00; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação no município de pereiro-ce.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.443.714,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE002282, de 31/12/2022 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2022 Márcio Gonçalves Gonçalves e Raimundo Estevam Neto.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 938995/2022, firmado pelo Município de Milhã-CE, CNPJ 06.741.565/0001-06; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 1.913.000,00; dos recursos: R\$ 1.910.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2022NE000501, de 30/12/2022 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e Luiz Alan Pinheiro Macêdo. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939017/2022, firmado pelo Município de Milhã-CE, CNPJ 06.741.565/0001-06; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais no município de Milhã-CE; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 3.194.700,00; dos recursos: R\$ 3.189.700,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2022NE000523, de 30/12/2022 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e Luiz Alan Pinheiro Macêdo. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 938005/2022, firmado pelo Município de Milhã-CE, CNPJ 06.741.565/0001-06; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação na zona urbana no município de Milhã-CE; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 3.640.494,00; dos recursos: R\$ 3.636.494,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE001393, de 29/12/2022 e R\$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e Luiz Alan Pinheiro Macêdo. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939705/2022, firmado pelo Município de Orós-CE, CNPJ 07.670.821/0001-84; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em área urbana do distrito palestina e na sede do município.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 485.915,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE002018, de 31/12/2022 e R\$ 4.811,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e José Rubens Lima Verde. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939997/2022, firmado pelo Município de Jardim-CE, CNPJ 07.391.006/0001-86; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação no município de Jardim-CE; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 238.856,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE002272, de 31/12/2022 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e Antônia Jorge Costa. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939488/2022, firmado pelo Município de Balão-CE, CNPJ 07.520.224/0001-73; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ

00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação na sede do município de Balão-CE; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 676.000,00; dos recursos: R\$ 674.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE001843, de 31/12/2022 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2025 - 30/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e Raimundo Armindo Araújo Oliveira. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939036/2022, firmado pelo Município de Lavras da Mangabeira-CE, CNPJ 07.609.621/0001-16; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 5.025.000,00; dos recursos: R\$ 4.775.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2022NE000539, de 30/12/2022 e R\$ 250.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e Ronaldo Pedrosa Lima. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939258/2022, firmado pelo Município de Carúis-CE, CNPJ 07.540.180/0001-43; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em áreas rurais do município de Carúis/CE; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 6.710.000,00; dos recursos: R\$ 6.701.628,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15244221700SX0001, NE 2022NE001642, de 30/12/2022 e R\$ 8.372,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2027 - 30/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e Antonio Wilmar Palácio de Oliveira. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 938999/2022, firmado pelo Município de Granjeiro-CE, CNPJ 41.342.098/0001-42; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 3.347.500,00; dos recursos: R\$ 3.342.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2022NE000505, de 30/12/2022 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2026 - 30/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e Francisco Clementino de Almeida.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 937519/2022, firmado pelo Município de Cedro-CE, CNPJ 07.812.241/0001-84; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas vicinais na zona rural do município de Cedro-CE.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.011.141,00; dos recursos: R\$ 2.008.141,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15244221700SX0001, NE 2022NE001230, de 27/12/2022 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2026 - 28/12/2022 Márcio Gonçalves Gonçalves e João Batista Diniz. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939830/2022, firmado pelo Município de Assaré-CE, CNPJ 07.587.983/0001-53; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação na sede do município de Assaré/CE; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 962.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE002134, de 31/12/2022 e R\$ 1.981,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2025 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e José Libório Leite Neto. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939044/2022, firmado pelo Município de Assaré-CE, CNPJ 07.587.983/0001-53; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 3.347.500,00; dos recursos: R\$ 3.342.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2022NE000547, de 30/12/2022 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e José Libório Leite Neto. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 940297/2022, firmado pelo Município de Jaguaratama-CE, CNPJ 07.442.825/0001-05; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 6.693.000,00; dos recursos: R\$ 6.685.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2022NE000709, de 31/12/2022 e R\$ 8.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e Francisco Glayton Rabelo Cunha. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939512/2022, firmado pelo Município de Novo Oriente-CE, CNPJ 07.982.010/0001-19; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação na zona rural no município de Novo Oriente/CE; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.899.210,00; dos recursos: R\$ 2.870.210,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15244221700SX0001, NE 2022NE001861, de 31/12/2022 e R\$ 29.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 938846/2022, firmado pelo Município de Novo Oriente-CE, CNPJ 07.982.010/0001-19; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 717.050,00; dos recursos: R\$ 716.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2022NE00371, de 30/12/2022 e R\$ 800,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 938996/2022, firmado pelo Município de Crato-CE, CNPJ 07.587.975/0001-07; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 4.805.000,00; dos recursos: R\$ 4.775.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2022NE00502, de 30/12/2022 e R\$ 30.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2026 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e José Ailton de Sousa Brasil. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939952/2022, firmado pelo Município de Quixelé-CE, CNPJ 06.742.480/0001-42; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em piso Intertravado na sede do município de Quixelé/CE.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 961.019,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2022NE002236, de 31/12/2022 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e Jose Adil Vieira Junior. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 938949/2022, firmado pelo Município de Brejo Santo-CE, CNPJ 07.620.701/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais no município de Brejo Santo/CE; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 5.736.500,00; dos recursos: R\$ 5.730.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2022NE000459, de 30/12/2022 e R\$ 6.500,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2022 MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e Maria Gislaine Santana Sampaio Landim.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 936930/2022, firmado pelo Município de Jaguaribe, CNPJ 07.443.708/0001-66, neste ato representando o Fundo M. S. de Jaguaribe, CNPJ 10.383.249/0001-87; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA SAUDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 1.299.526,00; dos recursos: R\$ 1.299.526,00, correrão à conta da União no exercício de 2022, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885357081, NE 2022NE000162, de 26/12/2022 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2025 - 28/12/2022 Márcio Gonçalves Gonçalves e Ianny de Assis Dantas. ESPECÍE Contrato de Repasse nº 939720/2022, firmado pelo Município de Jaguaribara-CE, CNPJ





### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados nas obras de  
de passagem molhada do tipo bueiro capeado na estrada do Sítio  
Coité no Distrito de Arajara do Município de Barbalha/CE, por  
intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através  
do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional,  
Convênio nº 939637/2022/MDR/CAIXA, conforme projetos e  
orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre  
si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Antonio Everardo Garcia Siqueira, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.09.01.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados nas obras de construção de passagem molhada do tipo bueiro capeado na estrada do Sítio Coité no Distrito de Arajara do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 939637/2022/MDR/CAIXA, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

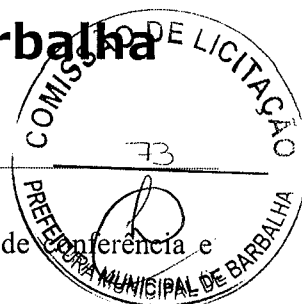
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha,



até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 939637/2022/MDR/CAIXA/Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.



q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
  - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
  - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.



10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

12.3 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.4 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

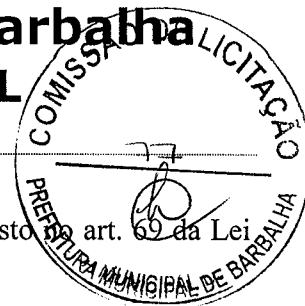
12.5 - Fica designado o servidor Sr. Leonardo Pita Lima Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 185.704.025-20, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 14.07.017/2022 de 14 de julho de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria



que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Barbalha/CE, .....

\_\_\_\_\_  
Antonio Everardo Garcia Siqueira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....



### AVISO DE LICITAÇÃO



**Modalidade - Tomada de Preços**


**Tipo - Menor Preço Global**

**Edital N° 2023.09.01.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados nas obras de construção de passagem molhada do tipo bueiro capeado na estrada do Sítio Coité no Distrito de Arajara do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 939637/2022/MDR/CAIXA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 20 de setembro de 2023 às 14:00 (quatorze) horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos Sampaio Miranda, 715 - Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 01 de setembro de 2023.

  
Moises Souza Domingos  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

O Presidente da CPL torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Credenciamento nº 001-2023, OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de serviços de plantões médicos e emissão de laudos radiográficos para o Hospital Dr. Pantaleão Soares de Melo do Município de Wenceslau Guimarães -BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, no edital e seus anexos. Abertura do período de credenciamento: 05/09/23, à 05/09/24. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3278-2117 ou na Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, localizada na Rua Otaviano Santos Lisboa nº 135, Centro. Atendimento das 08hs às 12hs.

Wenceslau Guimarães-BA, 1º de setembro de 2023.  
DIERLEI SANTOS DE SOUZA

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.01/001-SRP

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208.01/2023-SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.09.01/001-SRP. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Assistência Social. II - EMPRESA FORNECEDORA: GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 31.748.439/0001-20; III - OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos impressos e comunicação visual para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Acaraú/CE. Pregão Eletrônico Nº 0208.01/2023-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a Proposta de Preços apresentada pelo fornecedor classificado em Primeiro Lugar do Lote, conforme consta nos autos do Processo Nº 0208.01/2023-SRP. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos serviços, em igualdade de condições. IV - EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES/ITENS 01, 02, 03, 04 e 05; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ R\$ 1.280.588,10 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos), GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 31.748.439/0001-20. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0208.01/2023-SRP. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contado a partir de sua assinatura, improrrogável. VII - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023. VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Assistência Social do Município de Acaraú/CE. Marcia Rafaela de Araújo - Secretaria de Assistência Social.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.01/002-SRP

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108.01/2023-SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.09.01/002-SRP. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Administração e Finanças. II - EMPRESA FORNECEDORA: COMÉRCIO M J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.507.799/0001-29; III - OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada (almoço, coffee break, lanche e quentinha) e serviço de buffet/decoração para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acaraú/CE. Pregão Eletrônico Nº 0108.01/2023-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a Proposta de Preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar do lote, conforme consta nos autos do Processo Nº 0108.01/2023-SRP. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Instrumento não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços Objeto desta Licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos serviços, em igualdade de condições. IV - EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES/ITENS: 01, 02, 04 e 05; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 503.700,00 (Quinhentos e Três Mil e Setecentos Reais), COMÉRCIO M J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.507.799/0001-29. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0108.01/2023-SRP. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, improrrogável. VII - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023. VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acaraú/CE. Francisco Fontenele Filho - Secretaria de Administração e Finanças.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.01.1

A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidades Básicas de Saúde, Centro Municipal de Saúde, do Município de Assaré/CE, de acordo com a Proposta nº 12696.967000/1230-02 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 05 de setembro de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 19 de setembro de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 19 de setembro de 2023 às 09:00 horas - através do site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 1º de setembro de 2023  
MICKAELY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2022.12.12.01-01, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 2022.12.12.01, vinculado a Ata de Registro de Preços Nº. 2022.12.12.01/2023-SRP, cujo objeto é o Registro de preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora-Ce, conforme Anexo I. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: DLV Distribuidora - ME - CNPJ sob o nº 32.406.246/0001-54. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos da rede Municipal de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora-CE, Conforme Anexo I. Valores: Lote 01 - Açúcar da Terra ou Cúrcuma: VR Contr. 15,18 - VR Realinhado R\$ 18,00; Alho: VR Contr. 14,07 - VR Realinhado R\$ 22,00; Sal Refinado Iodado: VR Contr. 0,65 - VR Realinhado R\$ 0,70; Assina pela Contratada: Douglas Lino Vieira. Assina pela Contratante: Cícera Edana Tavares Luna.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2023 - SEINF

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para realização de pavimentação em paralelepípedos em diversas Ruas no Município de Baixo, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo de Licitação: Menor Preço Global por Lote. Regime de execução indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que até o dia 20 de setembro de 2023, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado.

Baixo - CE, 1º de setembro de 2023  
RAQUELLY GOMES DE SOUSA SILVA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.01.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.09.01.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados nas obras de construção de passagem molhada do tipo bueiro: capado na estrada do Sítio Contê no Distrito de Arajara do Município de Barbalha/CE, por Intermediária da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 939637/2022/MDR/CAIXA, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 20 de setembro de 2023, a partir das 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 1º de setembro de 2023  
MOISES SOUZA DOMINGOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.31.001

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.08.31.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 19 de Setembro de 2023 (19/09/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no site eletrônico [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BMMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Boa Viagem/CE, 1º de Setembro de 2023  
WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

## AVISO DE REVOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-08.18.1/2023-SEDUB

Processo Administrativo de Licitação: Pregão Eletrônico Nº. PE-08.18.1/2023-SEDUB. Objeto: aquisição de livros didáticos, com temáticas diversas, para atender as necessidades dos alunos da Rede de Ensino Infantil e dos alunos do 1º (Primeiro) ao 9º (Nono) Ano da Rede de Ensino Fundamental I e II do Município de Brejo-Santo-Ce e aquisição de laboratórios de ciências e matemática, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica deste Município, conforme detalhamento, especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital. O Senhor Francisco Jucélio dos Santos, Secretário de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo-Santo-Ce, sob a égide do princípio da autotutela, que estabelece que a administração pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, neste caso, mais especificamente por problemas técnicos junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLI), onde são operados os pregões eletrônicos deste município, impossibilitando, assim, a anexação/disponibilização do edital da licitação no prazo legal e, a fim de não ferir o princípio da ampla competitividade, torna público a Revogação do Processo Administrativo de Licitação acima numerado, com fulcro no art. 50, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Brejo Santo-CE, 1º de setembro 2023  
FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação Básica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

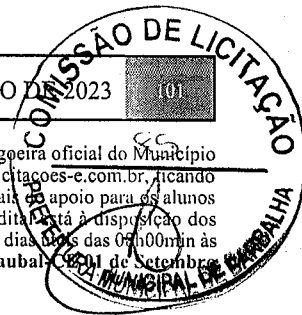
## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023/SME-TP

Aviso de Julgamento de Habilitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados o julgamento de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 007/2023/SME-TP, tendo como OBJETO a Contratação de empresa para execução de projeto de construção de quadra de esportes com cobertura metálica na Localidade de Alto dos Honórios no Município de Cariré, conforme Orçamento em Anexo ao Edital. A CPL decidiu pela INABILITAÇÃO das empresas: LEXON SERVIÇOS, MAPA CONSTRUTORA LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ARADELTA EMPREENDIMENTOS LTDA e HABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA AG LTDA, CALMAC - CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA, F. J. CONSTRUTORA LTDA, R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CONSTRUTORA MORAES LTDA, VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EMME ENGENHARIA - ME, MOURÃO RODRIGUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, APLA COMÉRCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, A VR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, W&R CONSTRUÇÕES EIRELI, LIMPAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI ME, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME, PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, FIZ CONSTRUÇÕES EIRELI, PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, por atenderem a todas as exigências convocatórias. Os autos que justificam a decisão será divulgada em ata nos Sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br). Informe também que a partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, alínea "d" da Lei 8.666/93. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133.

Cariré-CE, 1º de Setembro de 2023.  
ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA  
Presidente da CPL





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.021/2023-PE.** A Pregoeira oficial do Município de Carnaubal/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o recebimento das propostas virtuais no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando doravante estendido até dia 19 de Setembro de 2023 às 08h00m (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é a aquisição de material de apoio para os alunos de educação infantil, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Carnaubal-CE. O referido Edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE – Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Carnaubal, 04 de Setembro de 2023. Adriana Passos de Lima – Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Resultado Final Chamada Pública Nº 04/2023-SEDUC.** Para inscrição de editoras, titulares de direito autoral, distribuidoras e/ou representantes legais, com fins à seleção de material, Coleção Educação financeira, Educação Física Escolar, Obras Didáticas Avaliação do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) e Fundamental II (Anos Finais), junto a Secretaria de Educação. A Secretaria de Educação comunica aos interessados a Ratificação do Resultado Final das seleções dos materiais Aptos, dantes proferido conforme publicações, DOE: Série 3 1 Ano XV Nº163; DOU: Seção 3, Nº 165, Pag 247; DOM: nº 1273/2023, Pag 3; O Povo: Pag 8 Política, datados de 29/08/2023, que poderão ser consultados no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.vicosadoceara.ce.gov.br/> e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 01 de setembro de 2023. Willia Maria Oliveira de Andrade - Secretária de Educação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2023.07.20.01.** A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.07.20.01, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de material, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, conforme especificação do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 04/09/2023, até às 17h00min do dia 21/09/2023. Data de Abertura das Propostas: 22/09/2023 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br), a partir da data da publicação deste Aviso. Irauçuba/CE, 01 de setembro de 2023. Jayson Mota Azevedo Mesquita – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Secretaria de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo no período de 04/09/2023 a 18/09/2023, os envelopes que serão abertos em sessão pública, às 07:30 horas do dia 19/09/2023, referente ao Chamamento Público Nº CT-CH001/23 para a seleção de organização social para administração gerencial, operacionalização, execução de ações e serviços de áudio visual, bem como o desenvolvimento do Programa Alusivo a Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, o fomento na formação nos Campos Culturais e de projetos a ele vinculados no âmbito do Município de Independência/CE. O Edital e seus anexos encontra-se na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro: Centro, ou em meio eletrônico através do Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE ([https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras\\_modalidades/abertas](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas)), e no site do Município ([www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)), Maiores informações: ([licitacao@independencia.ce.gov.br](mailto:licitacao@independencia.ce.gov.br)).

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº MA-PE001/23-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para a prestação do serviço na locação de máquinas pesadas (tratores de esteira, e pá carregadeira), para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 04/09/2023; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 19/09/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 19/09/2023. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), Portal de Licitações dos Municípios do TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município ([www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)). Maiores informações pelo endereço eletrônico: ([licitacao@independencia.ce.gov.br](mailto:licitacao@independencia.ce.gov.br)). Independência/CE, 01/09/2023. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.09.01.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.09.01.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados nas obras de construção de passagem molhada do tipo buçiro capado na estrada do Sítio Coité no Distrito de Arajara do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 939637/2022/MDR/CAIXA, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 20 de setembro de 2023, a partir das 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 01 de setembro de 2023. Moises Souza Domingos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico.** A Prefeitura Municipal de Milhã/CE, torna público que a partir do dia 04 de setembro de 2023 estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), referente ao Pregão Eletrônico nº 3.108.01/23-SRP, cujo objeto é Aquisição de kits de ajuda humanitária, kit alimentação, kit de produtos de higiene pessoal, kit limpeza, kit dormitório e kit colchões, para atendimento as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município de Milhã/CE, reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme portaria nº 1.379/2023, processo nº 59052.014451/2023-66 e Decreto Municipal nº 014/2023. Início da sessão de disputa de lances: dia 15 de setembro de 2023 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro, Milhã - Ceará - 04 de setembro de 2023 - Carlos André Pinheiro - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2023.08.02.2.** A Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, que fora concluído o Julgamento da fase de habilitação, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – DB Assessoria e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo LTDA, F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa Limitada ME e Dantas & Picanço Advogados Associados por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: A V Assessoria Contabil, Serviços e Informática LTDA por apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e incompatível com o objeto da licitação, descumprindo o item 3.1.15 do Edital Convocatório, Ecivando Evangelista de Lima por apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e incompatível com o objeto da Licitação, descumprindo o item 3.1.15 do Edital Convocatório e S Stanislau da Silva por apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e incompatível com o objeto da licitação, descumprindo o item 3.1.15 do Edital Convocatório, Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 01 de setembro de 2023. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da C.P.L.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Extrato de Contrato - Espécie: Contrato nº. PMH-120618-TP01-F.G. 01.** Contratante: Município de Hidrolândia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos. Contratada: Construtora Nova Hidrolândia EIRELI ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução dos Serviços de Construção de Uma Passagem Molhada na Localidade Rural de Tartaruga no Município de Hidrolândia/CE, conforme MAPP nº. 1370. Valor: O valor do contrato importa o global de R\$ 49.881,28 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). Vigência: Até 31 de dezembro de 2018. Data de Assinatura: 03 de julho de 2018. Assinam: Pelo Município de Hidrolândia/CE: Luiz Gonzaga Soares Timbó, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos. Pela Contratada: Francisco Jerberson Timbó Magalhães, Proprietário da empresa Construtora Nova Hidrolândia EIRELI ME. Hidrolândia - CE, 03 de julho de 2018. Luiz Gonzaga Soares Timbó. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.



...ria retornar o comando do partido no Estado caso as discussões de "pacificação" do partido não avancem.

Originalmente, acordo firmado entre Figueiredo e presidente Inácio, o senador Cid Gomes (PDT), previa que o deputado ficaria licenciado da presidência local até o fim do ano. A crise invertida significou após Cid articular ao diretório estadual pedindo uma carta de anuência autorizando a desfiliação de Evandro Leitão (PDT).

"O compromisso é esse, que a gente venha a assumir de novo só no final do ano, mas também com a perspectiva de que a gente possa assumir a qualquer momento. Eu apenas pedi licença, eu não renunciei à presidência do partido", disse André Figueiredo na última sexta-feira, 1º, em entrevista à rádio Plus FM de Crateús.

"O senador Cid Gomes veio para pacificar, e o senador Cid é a maior liderança do Ceará, por isso nunca quis concorrer, até porque ele foi governador durante oito anos, e o maior governador da história do Ceará. Mas o PDT precisa ter paz. Se não tiver paz, a gente volta para a presidência do partido antes mesmo do final do ano", continua.

Procurado pelo O POVO no domingo, Figueiredo diminuiu o tom da fala, afirmando que não deverá "voltar agora" ao comando local da sigla e prometendo "continuar com a luta pela pacificação". Ele destaca,



CID Gomes e André Figueiredo, acordou mudou comando do PDT até final do ano

da nulidade do documento de forma liminar, determinando que tanto Evandro quanto o PDT apresentem suas defesas no processo.

Com outra ação semelhante apresentada por Leitão na Justiça Eleitoral, a possibilidade de resolução do caso pela via do diálogo é vista como cada vez menos provável nos bastidores do partido. A pressão aumenta sobretudo porque, no final das contas, a desfiliação tem como objetivo viabilizar uma candidatura de Leitão justamente contra a reeleição de Sartó, detentor da principal prefeitura administrada pelo PDT hoje no Brasil.

Na mesma entrevista sobre o caso em Crateús, André Figueiredo também destacou posição da direção nacional do partido contra a possibilidade de anuência. "Existe uma desliberação nacional proibindo



ACORDO

Acordo fechado entre Cid Gomes e André Figueiredo previa licença do deputado do comando local do PDT até o final deste ano. Depois, André reassumiria para coordenar a sigla na eleição



PADR Vice-prefeito

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação Edital Reficador - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-004/2023 - SEINFRA. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para realizar pavimentação em paralelepípedo em diversas Ruas no Município de Barro, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo de Licitação: Menor Preço Global por Lote. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que até o dia 20 de setembro de 2023, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.09.01.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, celame licitatório, na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.09.01.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados nas obras de construção de passagem molhada do tipo buero capado na estrada do Sítio Coité no Distrito de Anelara do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 939637/2022/MDR/CAIXA, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com reconhecimento dos envelopes marcado para o dia 20 de setembro de 2023, a partir das 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459, Barbalha/CE, 01 de setembro de 2023, Moisés Souza Domingos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.07.27.1. A Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, que fora concluído o Julgamento da Fase de Habilitação, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas Dantas & Picanço Advogados Associados, SB Assessora e Serviços EIRELI, Ambiental Soluções e Serviços EIRELI e Condue Assessoria Contábil LTDA por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: JP Lopes de Alcantara por apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e incompatível com o objeto da licitação, descumprido o item 3.1.15 do Edital Convocatório. Evandro Evangelista de Lima por apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e incompatível com o objeto da licitação, descumprido o item 3.1.15 do Edital Convocatório. Jose Lima da Silva por apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordada com seu prazo de validade vencido, descumprimento do item 3.1.13. S. Stepiak da Silva por apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e incompatível com o objeto da licitação; descumprimento o item 3.1.15 do Edital Convocatório e Mário Furtado Santos - ME por apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e incompatível com o objeto da licitação, descumprido o item 3.1.15 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Alaide Felício, nº 140, Jardim São Francisco, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 01 de setembro de 2023. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da C.P.L.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.08.02.2. A Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, que fora concluído o Julgamento da fase de habilitação, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - DB Assessoria e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo LTDA, F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa Limitada ME e Dantas & Picanço Advogados Associados por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: AV Assessora Contábil, Serviços e Informática LTDA por apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e incompatível com o objeto da licitação, descumprido o item 3.1.15 do Edital Convocatório. Evandro Evangelista de Lima por apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e incompatível com o objeto da licitação, descumprido o item 3.1.15 do Edital Convocatório e S. Stepiak da Silva por apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e incompatível com o objeto da licitação, descumprido o item 3.1.15 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Alaide Felício, nº 140, Jardim São Francisco, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 01 de setembro de 2023. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da C.P.L.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.31.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.08.31.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos médicos e hospitalares para atender às necessidades das Casas de Saúde Adélia Marinho de Moraes e de Boa Viagem/CE, com as especificações constantes no Edital de Licitação e no Edital Convocatório, a ser realizado no dia 19 de Setembro de 2023 (19/09/2023) às 08:00h. A licitação será realizada no site eletrônico BBI-MINET, em Brasília - Brasil, sob o endereço eletrônico: www.bbi-minet.com.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 01 de Setembro de 2023. Williamys Carneiro Carvalho - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.31.002. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.08.31.002, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de poltronas para auditório para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 19 de Setembro de 2023 (19/09/2023), às 08:00h. A licitação será realizada no site eletrônico www.novobrasil.com.br (Boisa Brasileira de Mercadorias - BBI-MINET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 01 de Setembro de 2023. Williamys Carneiro Carvalho - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Resposta ao Recurso - Chamamento Público Nº 2023.01/2023-02 - Assunto: Resposta ao Recurso, Impetrante: Instituto Heitor Coelho - INC. CNPJ Nº 20.468.814/0001-23. Contratação: Centro de Convalescença MAN.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador: 62DC76B6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 31.08.014/2023 De 31 de agosto de 2023.**

EXONERA do cargo comissionado em outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Francisca Inez Nunes Souza	Diretor Escolar- EMEIF São Sebastião	214.270.463-87

**Art. 2.º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 31 de agosto de 2023.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador: 74D4FF83

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)**

Extrato de Aditivo ao Contrato. Eletrônico N.º 2021.07.16.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de documentos, comunicação, cadastramento e financeiro dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha - CE, conforme especificações constantes nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 31 de agosto de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegario e José Márcio da Silva Nogueira Filho.

Data de Assinatura do Aditivo: 31 de agosto 2023.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador: 635F9E5F

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.01.1.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.09.01.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na

modalidade Tomada de Preços nº 2023.09.01.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados nas obras de construção de passagem molhada do tipo bueiro capeado na estrada do Sítio Coité no Distrito de Arajara do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 939637/2022/MDR/CAIXA, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 20 de setembro de 2023, a partir das 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 01 de setembro de 2023.

**MOISES SOUZA DOMINGOS –**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador: 17FCC8A7

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)**

Extrato de Aditivo ao Contrato. Eletrônico N.º 2021.07.16.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de documentos, comunicação, cadastramento e financeiro dos funcionários da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha - CE, conforme especificações constantes nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 31 de agosto de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e José Márcio da Silva Nogueira Filho.

Data de Assinatura do Aditivo: 31 de agosto 2023.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador: 2E898C1E

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 23.08.002/2023 De 23 de agosto de 2023.**

A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - Conceder** ao Sr. **Antonio Avelar Faustino do Nascimento**, Motorista, portador do CPF: 115.757.603-63 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.

**Art. 2.º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 23 de agosto de 2023.

**MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO**  
Secretária de Saúde